

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTODÔNTICOS

CONTRATANTE: [Nome do paciente], [idade], portador(a) da Carteira de Identidade nº [XXXXXX], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) na cidade de [cidade/UF], com endereço na [endereço], neste ato denominado(a) simplesmente PACIENTE.

CONTRATADA: [Nome da clínica], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediada em [cidade/UF], na [endereço], neste ato denominada simplesmente SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

Por este instrumento particular as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Ortodônticos, nos termos que seguem adiante.

Cláusula 1ª - O presente instrumento será regido pelas disposições aqui expressas e também pelas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Ortodônticos da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS que se encontram registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros/MG sob o nº 48.963, no livro C-27, e protocolado sob o nº 112.513, no livro A-11, em 13 de agosto de 2015, com seus posteriores aditamentos averbados, e se encontram disponíveis no *site* www.sorrisus.com.br, as quais o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal declara(m), neste ato, ter lido e tomado ciência de todo o seu conteúdo, com elas concordando de pleno direito e nada tendo a lhe opor.

Cláusula 2ª - Pelo presente contrato a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS se compromete à prestação de serviço(s) de tratamento ortodôntico para fins de colocação e/ou manutenção de aparelho fixo e/ou móvel, de acordo com a necessidade do(a) PACIENTE e com os procedimentos de ortodontia preventiva, interceptativa e corretiva.

Cláusula 3ª - Pelos serviços acima descritos, o(a) PACIENTE pagará a importância total de **R\$[valor do tratamento] ([valor por extenso])**, dividida **em 36 (trinta e seis) parcelas fixas de R\$[valor da parcela] ([valor por extenso])**, cada, sendo a primeira à vista, no ato da assinatura deste contrato, e as demais todo dia 1 (), 5 (), 10 (), 15 (), 20 () ou 25 () dos meses subsequentes.

Cláusula 4ª - Se o(a) PACIENTE efetuar o pagamento das parcelas até 1 (um) dia antes dos respectivos vencimentos, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS lhe concederá um desconto de R\$10,00 (dez reais) sobre o valor da mensalidade, exceto sobre a primeira parcela.

Cláusula 5ª - Além dos serviços previstos na Cláusula 2ª, o(a) PACIENTE arcará com o pagamento da quantia de **[tratamento.valor] ([tratamento.valor.por.extenso])**, referente aos seguintes procedimentos, exames e/ou produtos ortodônticos:

[tratamento.itens]

Parágrafo único: O valor total previsto no *caput* da Cláusula 5ª não engloba os procedimentos/exames relacionados ao Aparelho Ortodôntico Fixo Metálico e à Manutenção Ortodôntica Mensal, cujos custos encontram-se inclusos no valor ajustado na Cláusula 3ª.

Cláusula 6ª - O valor total ajustado na Cláusula 5ª será pago pelo(a) PACIENTE à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS da seguinte forma:

[tratamento.pagamentos]

Cláusula 7ª - A duração do tratamento poderá ser inferior ou superior à quantidade de parcelas previstas na cláusula 3ª. Se inferior, o(a) PACIENTE ficará desobrigado de efetuar o pagamento das parcelas que se vencerem após a alta dada pelo cirurgião-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. Se superior, o(a) PACIENTE deverá continuar pagando o valor da última mensalidade até a conclusão do tratamento ortodôntico, conforme tabela de preços vigente à época.

Cláusula 8ª - Para o sucesso do tratamento ortodôntico o(a) PACIENTE deverá estar com seus dentes sadios. Assim, se antes, durante e ao final do tratamento outro(s) procedimento(s) e exame(s) paralelo(s) ou complementar(es) se fizer(em) necessário(s) conforme avaliação do cirurgião-dentista, e/ou solicitado(s) pelo(a) PACIENTE, esse(s) será(ão) objeto de aditamento ou de novo contrato a ser celebrado entre as partes e terá(ão) seu(s) custo(s) cobrado(s) separadamente do(a) PACIENTE, o(a) qual será prévia e expressamente informado(a) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS acerca do(s) seu(s) valor(es), prazo(s) e forma(s) de pagamento.

Cláusula 9ª - O presente contrato constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores à sua assinatura.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da Comarca de [cidade/UF] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato e seus documentos complementares, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[cidade/UF], [data.por.extenso].

[paciente.nome]

Paciente

Representante legal do Paciente

[paciente.responsavel.nome]

[paciente.responsavel.rg] / [paciente.responsavel.cpf]

[nome da clínica]

Sorrisus Clínicas Odontológicas

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTODÔNTICOS DA
SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS**

- 1.** O presente instrumento estabelece as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Ortodônticos (doravante simplesmente “contrato”), o qual terá validade para todas as unidades e franquias da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e será firmado entre essas e os seus PACIENTES. No contrato será(ão) registrado(s) os dados das partes, o(s) procedimento(s) e exame(s) inerente(s) ao tratamento ortodôntico a ser realizado, bem como o valor integral do(s) serviço(s), a(s) forma(s) e prazo(s) de pagamento(s) e eventual(ais) condição(ões) particular(es) de cada PACIENTE.
- 2.** Além das condições previstas neste instrumento o contrato mencionado acima será também regulado pela legislação brasileira em vigor, especialmente pela Lei nº 5.081/66, pelo Código de Ética Odontológico e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 3.** São partes integrantes e complementares do contrato mencionado na cláusula **1**: estas Condições Gerais; o Planejamento Odontológico a ser elaborado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, no qual constará o cronograma do tratamento; o Prontuário Odontológico; o Manual Odontológico de Orientações ao Paciente; e eventuais termos, aditamentos e documentos que se fizerem necessários conforme cada caso.
- 4.** O(s) serviço(s) ortodônticos(s) contratado(s) pelo(a) PACIENTE será(ão) executado(s) no(s) consultório(s) e pelo(s) profissional(ais) da unidade contratada da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, conforme necessidade do caso, sendo vedado ao(à) PACIENTE, durante a realização do(s) serviço(s) contratado(s), submeter-se a qualquer tratamento odontológico com outro profissional ou clínica sem o prévio e expresso consentimento da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sob pena de rescisão do contrato, aplicação das penalidades cabíveis e isenção de qualquer responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e de seus profissionais.
- 5.** O(A) PACIENTE e/ou seu representante legal receberá(ão) do cirurgião-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, responsável pelo tratamento, todas as informações relacionadas aos serviços ortodônticos contratados, especialmente no que se refere às opções/alternativas e técnicas de tratamento, procedimentos, cronograma, riscos e consequências, benefícios, materiais, exames, custos, obrigações do(a) PACIENTE, utilização da medicação, possíveis desconfortos e edemas e condições da garantia contratual, dando-lhe a oportunidade para questionar e esclarecer todas as suas dúvidas acerca dos serviços contratados. Além disso, o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal receberá(ão) da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS o Manual Odontológico de Orientações ao Paciente.
- 6.** A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS compromete-se a observar as normas e princípios que regulamentam a odontologia, sempre utilizando técnicas, materiais e equipamentos adequados ao tratamento ortodôntico contratado, a resguardar a privacidade do(a) PACIENTE e o necessário sigilo, bem como zelar pela sua saúde e dignidade.
- 7.** O(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) realizado(s) no prazo proposto no Planejamento Odontológico a ser elaborado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, podendo, todavia, sofrer prorrogação ou alteração, de acordo com eventual complexidade que o caso apresentar no decorrer do tratamento, bem como pela resposta biológica do(a) PACIENTE à técnica

empregada, assiduidade às consultas e cumprimento das orientações fornecidas pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

8. Qualquer alteração no cronograma proposto será previamente comunicada pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ao(a) PACIENTE.

9. Pelo(s) serviço(s) contratado(s) o(a) PACIENTE pagará à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS o(s) valor(es) ajustado(s) no contrato, observando-se a(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) e forma(s) de pagamento.

10. O(s) pagamento(s) realizado(s) mediante cheque somente terá(ão) sua quitação com a compensação do(s) respectivo(s) título(s) de crédito pela entidade bancária, sendo que a não compensação do(s) mesmo(s) tornará o(a) PACIENTE inadimplente e sujeito aos encargos de mora e demais sanções previstas neste instrumento e no contrato.

11. Na hipótese de atraso no pagamento do(s) valor(es) ajustado(s) no contrato, o débito total será acrescido de correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que lhe vier a substituir, de multa moratória de 2% (dois por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (0,033% ao dia), além do pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do débito total atualizado, caso a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS tenha que recorrer ao Judiciário para reaver seus créditos. Além disso, o(a) PACIENTE terá seus dados inscritos nos órgãos de proteção ao crédito e o título protestado em cartório.

12. Não está(ão) inclusa(s) no preço ajustado no contrato eventual(ais) despesa(s) decorrente(s) com medicamento(s) prescrito(s) pelo(a) cirurgião(ã)-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS para administração pelo(a) PACIENTE e com deslocamentos do(a) PACIENTE e seu(s) acompanhantes até o(s) consultório(s) daquela.

13. Durante o tratamento ortodôntico o(a) PACIENTE terá direito a 1 (uma) consulta mensal para a manutenção, salvo se estiver inadimplente com o pagamento das parcelas acordadas, o que ensejará a suspensão do tratamento pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas neste instrumento e no contrato.

14. As consultas mensais somente serão agendadas pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS a partir do 6º (sexto) dia após o pagamento da parcela do respectivo mês.

15. A ausência do(a) PACIENTE às consultas não o isentará do pagamento das parcelas ajustadas no contrato.

16. O(s) serviço(s) ortodôntico(s) contratado(s) incluem o fornecimento, pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, de 1 (um) aparelho metálico fixo ou móvel, conforme necessidade do(a) PACIENTE, salvo se o(a) mesmo(a) adquirir outro tipo de aparelho ortodôntico. Em caso de perda e dano ao aparelho fornecido, ou de fornecimento de aparelho extra e complementar a pedido do(a) PACIENTE, esse arcará com o pagamento do novo aparelho ou dos reparos necessários.

17. Se o(a) PACIENTE requerer a remoção do aparelho por motivos particulares, como por exemplo, para participação em eventos, sessão de fotos, realização de exames médicos etc.,

deverá arcar com o pagamento das despesas daí decorrentes, conforme tabela de preços da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS vigente à época.

18. A documentação ortodôntica/odontológica, composta de imagens relativas aos exames de radiografias, fotografias, panorâmicas, telerradiografias, análises cefalométricas, tomografias e outros documentos, somente será fornecida ao(à) PACIENTE em arquivo digital, via correio eletrônico ou mediante mídia digital (CD ou DVD), e ao final do tratamento, desde que adimplente com o valor total do contrato.

19. São obrigações do(a) PACIENTE durante a vigência do contrato:

- a)** honrar com o pagamento do preço e na forma ajustada no contrato;
- b)** informar ao(à) cirurgião(ã)-dentista seu histórico de saúde, respondendo ao(s) questionamento(s) a que for submetido durante a avaliação e o tratamento, sem nada omitir, especialmente no que se refere à problemas de saúde, passados e recentes, gestação, e à sensibilidade e alergias para medicamentos e anestésicos;
- c)** fornecer eventual(ais) documento(s) de tratamento(s) odontológico(s) anterior(es), caso lhe seja solicitado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;
- d)** comparecer pontualmente à(s) consulta(s) e exame(s) agendado(s) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sendo que eventual(ais) ausência(s) deverá(ão) ser comunicada(s) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento do valor equivalente a uma consulta na época da falta;
- e)** submeter-se a todos os exames, procedimentos e consultas solicitados pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, de modo a propiciar condições para o sucesso do tratamento ortodôntico;
- f)** seguir rigorosamente as orientações, prescrições e recomendações da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e comunicar imediatamente a essa quaisquer intercorrências e/ou reações aos medicamentos, anestésicos, serviços e aparelhos aplicados durante o tratamento odontológico;
- g)** manter seus dados cadastrais sempre atualizados, informando à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS eventuais mudanças de endereços, telefones de contato, correio eletrônico etc.

20. A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e/ou do(a) cirurgião(ã)-dentista responsável pelo procedimento e/ou tratamento ortodôntico, ficará(ão) isentos de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais prejuízos e danos, sejam eles materiais, estéticos ou morais, decorrentes do(a):

- a)** descumprimento das obrigações do(a) PACIENTE durante e após o tratamento;
- b)** desistência ou abandono do tratamento pelo(a) PACIENTE, o que poderá acarretar prejuízos à sua saúde e estética do(a) PACIENTE, inclusive com agravamento do estado inicial;
- c)** não cumprimento das orientações prestadas ao final do tratamento ortodôntico corretivo, em relação ao tempo e forma de uso da contenção, pois esse dispositivo é de fundamental importância para a conclusão e sucesso do tratamento;
- d)** perda ou diminuição da raiz do dente.

21. Se por qualquer motivo o(a) PACIENTE desistir do(s) serviço(s) contratado(s), depois de iniciado o tratamento, deverá assinar um Termo de Desistência de Tratamento Ortodôntico em Andamento, isentando, assim, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS de qualquer responsabilidade sobre complicações de saúde clínica e/ou odontológica que possam decorrer da interrupção do tratamento.

22. No caso de desistência do tratamento ortodôntico por iniciativa do(a) PACIENTE e/ou de rescisão antecipada do contrato por culpa desse(a), não haverá devolução de qualquer valor quitado pelo(a) PACIENTE. Além disso, o(a) PACIENTE deverá arcar com o pagamento das parcelas vencidas e do aparelho metálico fixo ou móvel fornecido, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), tudo devidamente corrigido na forma da cláusula **11**.

23. Ocorrendo uma das situações descritas na cláusula **22**, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS poderá reter eventuais títulos emitidos a seu favor pelo(a) PACIENTE, antecipando os seus vencimentos para fins de compensação, e deduzir os valores devidos a título de parcelas vencidas e de aparelho metálico fixo ou móvel fornecido, devidamente atualizados.

24. A desistência tácita restará configurada quando o(a) PACIENTE não comparecer injustificadamente à 3 (três) consultas consecutivas, procedimento(s) e exame(s) determinado(s) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, bem como manter-se inadimplente com a(s) parcela(s) e valor(es) ajustado(s) por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

25. O contrato será rescindido no caso de desistência do tratamento pelo(a) PACIENTE, sendo-lhe aplicada as sanções previstas nas cláusulas **11** e **22**, limitando-se a responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ao(s) procedimento(s) efetivamente já concluído(s) e pago(s). Além disso, o contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, mediante celebração do Termo de Rescisão, ou por infração contratual imputável a qualquer delas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

26. Na rescisão do contrato, o ressarcimento de eventuais títulos e valores ao(à) PACIENTE ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Rescisão.

27. Havendo interrupção, suspensão, desistência ou rescisão antecipada do contrato por culpa do(a) PACIENTE, esse(a) deverá comparecer à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS para inativação e/ou remoção do(s) aparelho(s) e arcar com o pagamento da(s) consultas e demais despesas que se fizerem necessárias, conforme tabela de preços vigente à época. Nessas hipóteses, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a prováveis recidivas e danos relacionados à cessação ou paralisação do tratamento ortodôntico.

28. A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, seus sócios e profissionais envolvidos, ficam, desde já, autorizados pelo(a) PACIENTE ao uso e à divulgação de toda a documentação, incluindo fotografias, slides e radiografias, utilizada antes, durante e após o tratamento ortodôntico ao qual foi submetido(a), desde que para fins de pesquisa, educação, publicação em revistas e/ou jornais especializados, observando-se o respeito à privacidade, à imagem, ao dever de sigilo e à ética profissional.

29. Na eventualidade de a clínica contratada pelo(a) PACIENTE encerrar suas atividades, deixar de integrar a rede da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ou transferir-se para local de difícil acesso para o(a) PACIENTE, esse(a) poderá dar continuidade ao tratamento em outra unidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, transferindo o contrato para a nova clínica de atendimento, devendo o(a) PACIENTE cumprir com todas as suas obrigações contratuais.

30. O contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido, parcial ou totalmente, para terceiros sem o prévio consentimento por escrito das partes.

31. Eventual omissão ou atraso de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do contrato pela outra parte ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso, não constituirá perdão, novação, alteração do pactuado e nem implicará renúncia da possibilidade futura de se exigir-lhe o cumprimento.

32. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao contrato e seus documentos complementares é o da Comarca de MONTES CLAROS/MG, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33. O presente documento será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros/MG sob o nº 48.963, no livro C-7, e protocolado sob o nº 112.513, no livro A-11, em 13 de agosto de 2015, tendo sido o mesmo elaborado levando-se em consideração a legislação vigente nesta data, pelo que, qualquer alteração das normas que implique em necessária modificação do que aqui foi avençado sujeitará a novo ajuste das condições, inclusive com possíveis reflexos na contraprestação.